



## **OBSERVAÇÃO**

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação do serviço em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### - PREÂMBULO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 16.289/2022, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 18 de dezembro de 2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.289/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.**

**O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.**

**TIPO:** Menor preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br) e [sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro  
Secretária Municipal de Administração

Resp. pela presidência da Comissão Municipal de Licitações - Decreto nº 26.243/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.289/2022**

### **NORMAS ESPECÍFICAS:**

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.-** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e nas condições previstas neste edital.

**1.2.-** A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

**1.3.-** *Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.*

#### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), que atenderam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.-** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.-** Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51<sup>1</sup>** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**2.2.4.-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

**2.2.5.-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.1.-** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.2.-** Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.1.2.1.-** Também será aceita procuração com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), se acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

**3.1.3.-** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

**3.1.4.-** **Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**3.1.4.1.-** As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

**3.1.4.2.-** Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

**3.2.-** O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

**3.3.-** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4.-** O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante "sem representatividade", ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

**3.4.1.-** **Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope ou ser apresentados e protocolados juntamente com os envelopes 1 e 2.**

**3.4.2.-** A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**3.5.-** Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital, desde atendidas as exigências estabelecidas nesta cláusula.

**3.5.1.-** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

**3.6.-** Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;**

**3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e**

**3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).**

**3.6.4.-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.6.5.-** O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.**

**4.2.-** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.3.-** Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

**4.3.1.-** O credenciamento de representante;

**4.3.2.-** A desistência de proposta;

**4.3.3.-** A inclusão de nova proposta.

**4.4.-** Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU<br>Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro<br>MOGI GUAÇU/SP<br>A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO<br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022</b><br><b>ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"</b><br>RAZÃO SOCIAL:<br>TELEFONE:<br>E-MAIL: | À<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU<br>Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro<br>MOGI GUAÇU/SP<br>A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO<br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022</b><br><b>ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"</b><br>RAZÃO SOCIAL:<br>TELEFONE:<br>E-MAIL: |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**4.4.1.-** A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

**5.1.-** A Proposta deverá ser apresentada impressa em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **informando:**

**5.1.1.- O VALOR UNITÁRIO POR M² (METRO QUADRADO) E TOTAL,** conforme tabela constante do Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II.

**5.1.2.-** Os valores devem ser expressos em numeral, moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irredutível, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional.

**5.2.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:**

**5.2.1.-** Das disposições contidas neste edital;

**5.2.2.-** De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, **será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;**

**5.2.3.-** Do prazo e forma de execução do objeto.

**5.3.-** A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

5.4.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.6.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total poderá corrigido de forma a conferir com aquele.

5.7.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.8.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.9.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

5.10.- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.11.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

### 6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inscrito em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) **Certidão de Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista** da empresa consistirá em:

6.2.6.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

6.2.7.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**6.2.9.-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

### **6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

**6.3.1.-** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** serviço semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época.

**6.3.1.1.-** Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

### **6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

**6.4.1.-** **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição **não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

**6.4.2.-** **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição **não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

**6.4.2.1.-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.5.- DECLARAÇÕES:**

**6.5.1.-** Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**6.5.1.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

**6.5.2.-** Declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública (Idoneidade).

**6.5.2.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO IX**.

**6.5.3.-** Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

**6.5.3.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

**6.5.3.2.-** A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado, ou ainda, solicitada por funcionário da Comissão Municipal de Licitações no momento oportuno, para fins de elaboração da ata de registro de preços.

**6.5.3.3.-** No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

**6.5.4.-** Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

### **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

**7.1.-** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão**. Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita preferencialmente antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

**7.1.1.-** No caso de autenticação por Cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

**7.2.-** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.3.-** A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futuro fornecimento.

**7.4.-** As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

**7.5.-** O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/ME. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.**

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados no site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

**8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.**

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecuível;

8.4.5.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (incluindo a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

**8.7.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75%.**

8.7.2.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, observada a redução mínima acordada entre os lances.

8.7.3.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.7.4.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.5.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**8.8.-** A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

**8.9.-** Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**8.9.1.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:**

**8.9.2.-** Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**8.9.3.-** Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado;

**8.9.4.-** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

**8.9.5.-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

**8.9.6.-** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

**8.9.7.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

**8.9.8.-** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

**8.9.9.-** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos nos subitens **8.9. a** **8.9.10**, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

**8.10.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11.-** Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

**8.12.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.**

**8.13.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado estabelecido pela pasta requisitante, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.1.-** Se a proposta de menor valor estiver acima do "valor estimado" estabelecido pela pasta requisitante, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao "valor estimado" constante dos autos do processo.

**8.13.2.-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.

**8.14.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

**8.14.1.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.14.2.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15.- Na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:**

**8.15.1.-** Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.15.2.-** Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens;

**8.15.3.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**8.15.3.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;

**8.15.4.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.15.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**8.16.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.17.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.17.1.-** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

**8.17.1.1.-** Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

**8.18.-** Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

**8.19.-** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

**8.20.-** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.21.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

**8.22.-** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

### 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**9.1.-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.-** A licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.

**9.1.2.-** O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.3.-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**9.2.-** Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, isento de recolhimento de emolumentos, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

**9.3.-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

**9.4.-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.6.-** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a efetivar a contratação do objeto licitado.

**9.7.-** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <http://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/kordasportal/default.html?language=pt-br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

10.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

### 11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1.- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata.

### 12 - DAS PENALIDADES:

12.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 13.1 e segs, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

12.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

12.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

12.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 12.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

12.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

12.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

12.3.3.- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

12.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

### 13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1.- A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do **ANEXO VII**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.1.1.- A Ata de Registro de Preços também poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

13.1.2.- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 13.1.

13.1.3.- Caso seja necessário, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

13.1.3.1.- Procuração, no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

13.1.3.1.1.- A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

13.1.3.2.- Cédula de identificação.

13.1.4.- No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

13.1.4.1.- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

13.2.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

13.3.- A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.4.- O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra, de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.

13.4.1.- O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

13.5.- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos, em cada Pedido de Compra.

13.6.- A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**13.7.-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**13.8.-** A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA.

**13.9.-** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

**13.10.-** Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**13.11.-** Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

**13.12.-** A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

**13.13.-** Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

### 14 - DO REAJUSTE:

**14.1.-** Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

### 15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

**15.1.-** Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

### 15 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

**15.1.-** Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

### 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**16.1.-** Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

**17.1.-** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**17.1.1.-** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, isenta de recolhimento de elementos e dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail ou correio**.

**17.1.2.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

**17.1.3.-** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

**17.2.-** As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

**17.3.-** Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

**17.3.1.-** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

**17.3.2.-** Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

**17.3.3.-** Os produtos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

**17.3.4.-** Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **17.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES CONTENDO “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO” QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, ENVIADOS POR VIA POSTAL OU APRESENTADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.**

**17.5.-** É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**17.6.-** Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.7.-** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**17.8.-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.9.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Mogi Guaçu.

**17.10.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.11.-** Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo “ESTADÃO DE SÃO PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e em sítio eletrônico oficial ([http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/publicacao\\_editais.php](http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/publicacao_editais.php)), e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da Prefeitura: [http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/editais\\_pregoes.php](http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/editais_pregoes.php).

**17.12.-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

**17.13.-** Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

**17.14.-** Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

**17.15.-** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**17.16.-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

### **18 - DOS ANEXOS:**

**18.1.-** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**18.1.1.-** ANEXO I - Termo de Referência;

**18.1.2.-** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

**18.1.3.-** ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

**18.1.4.-** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**18.1.5.-** ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

**18.1.6.-** ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**18.1.7.-** ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**18.1.8.-** ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

**18.1.9.-** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**18.1.10.-** ANEXO X - Modelo de Procuração para assinatura do Contrato;

**18.1.11.-** ANEXO XI - Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto; e,

**18.1.12.-** ANEXO XII - Endereços das escolas municipais.

Mogi Guaçu, 18 de novembro de 2022

**Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro**

**Secretária Municipal de Administração**

Resp. pela presidência da Comissão Municipal de Licitações - Decreto nº 26.243/2022





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. - OBJETO:

1.1.- Registro de preço destinado a prestação de serviços de roçagem para atender as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação.

1.2.- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, todos os veículos, suas manutenções e combustíveis, todos os maquinários e aparatos, todos equipamentos e seus insumos, todos os cálculos de mão de obra necessários, encargos trabalhistas, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos produtos/serviços efetivamente adquiridos pela CONTRATADA.

| Item | Qtd.    | Unid. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 644.000 | M2    | <b>SERVIÇO DE ROÇAGEM E REMOÇÃO DE RESÍDUOS</b><br>Serviço de roçagem manual e mecanizada com remoção de resíduos nas unidades administradas pela Secretaria de Educação conforme locais e quantitativos descritos em ANEXO.<br>Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, todos os veículos, suas manutenções e combustíveis, todos os maquinários e aparatos, todos equipamentos e seus insumos, todos os cálculos de mão de obra necessários, encargos trabalhistas, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos produtos/serviços efetivamente adquiridos pela CONTRATADA. |

#### 2. - JUSTIFICATIVA:

2.1.- Se faz necessário para limpeza e acabamento das áreas verdes nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Mogi Guaçu, conforme Anexo XII - ENDEREÇOS DAS ESCOLAS de locais para realização dos serviços.

#### 3. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Despesa         |                              | Órgão    |                                                      |
|-----------------|------------------------------|----------|------------------------------------------------------|
| SC<br>6672/2022 | 776 12.361.2001.2.045.339039 | 11.02.00 | Sec. Educação - Ens. Fundamental - Próprios serviços |

#### 4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1.- O regime de execução será: empreitada por preço unitário.

#### 5. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1.- O critério de julgamento é o menor preço por item.

#### 6. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1.- Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações à critério da Comissão Municipal de Licitações.

#### 7. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1.- O tipo de licitação será por Registro de Preço - Pregão.

#### 8. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1.- O pagamento será mensal e efetuado em até 15 dias, contatos a partir da entrega do relatório dos serviços prestados, com emissão de nota fiscal e certidões e concordância da Secretaria de Educação.

8.2.- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderão ser encaminhadas via e-mail para: Secretaria de Educação: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

#### 9. - DO INDÍCE DE REAJUSTE:

Não se aplica

#### 10. - DA VIGÊNCIA:

10.1.- A vigência será de 12 (doze) meses.

#### 11. - DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.- Conforme estabelecido no item 6.3 do edital.

#### 12. - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA:

Não se aplica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 13. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

**13.1.-** A execução deverá ocorrer conforme cronograma com a Secretaria de Educação, conforme locais pré-definidos em ANEXO XII - DO EDITAL, podendo ser alterados durante a execução da ata conforme necessidade da Secretaria de Educação e consentimento da empresa vencedora.

**13.2.-** O prazo de entrega do serviço será de no máximo 03(três) dias após solicitação, com horário das 7:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, ou outro horário a combinar com os responsáveis direto da unidade.

**13.3.-** Ao Receber a solicitação para atender a unidade, a empresa vencedora deverá entrar em contato com a responsável da escola para agendamento de dia e hora para execução do serviço.

**13.4.-** A empresa vencedora deverá disponibilizar veículo coletor para transportar os materiais gerados provenientes do seu trabalho para local indicado pelos órgãos municipais competentes, ou conforme determinação da PREFEITURA, que poderá designar outro destino ao material, desde que, seguindo as normas ambientais vigentes.

**13.5.-** Após execução do serviço apresentar relatório próprio especificando os serviços executados constando os locais e a metragem, relatório qual deverá conter a assinatura do responsável da unidade.

**13.6.-** Todos os serviços que impliquem manuseio com locais de risco, entre outros, deverá o profissional da empresa vencedora estar devidamente equipado com EPIs e todos os aparatos de segurança pessoal, bem como a sinalização de segurança dos locais em serviço, ficando a empresa vencedora responsável por quaisquer dano ou acidente decorrido do seu trabalho.

**13.7.-** Caso houver serviço em desacordo, a empresa vencedora deverá refazer o serviço sem quaisquer custos a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

**13.8.-** Ao final de cada mês de execução, a empresa vencedora deverá encaminhar os relatórios com a nota fiscal e certidões exigidas em contrato para a liquidação.

**ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALMOXARIFADO S.E.**

**ENDEREÇO:** Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova (almoxarifado)

**RESPONSÁVEL:** Miguel Antonio Borges da Silva Junior

**E-MAIL:** [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

### 14. - DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS E CONTRATO:

Não se aplica

### 15. - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não Permite

### 16. - EXIGÊNCIAS DE ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO (se houver):

Não se aplica

### 17. - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

**17.1.-** Os serviços ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, cláusula 01.

### 18. - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

**18.1.-** Não transferir total ou parcialmente a terceiros o serviço prestado.

**18.2.-** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos.

**18.3.-** Responder pelos atos de seus empregados.

**18.4.-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos serviços prestados.

**18.5.-** Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência.

**18.6.-** Responsabilizar-se com pontualidade pela prestação dos serviços solicitados e de acordo com a Autorização de Fornecimento.

**18.7.-** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com insumos, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

**18.8.-** Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços em objeto.

### 19. - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

**19.1.-** Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações.

### 20. - GARANTIA DO OBJETO:

**20.1.-** Os serviços ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, atendendo rigorosamente o detalhamento dos serviços a serem prestados.

**20.2.-** Em caso de os serviços prestados estarem em desacordo quanto a execução, acabamento e/ou qualidade, os mesmos deverão ser refeitos, tendo a empresa vencedora um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para realização, sem quaisquer ônus adicionais à PREFEITURA, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos preestabelecidos.

### 21. DA VISITA TÉCNICA:

**21.1.-** A Visita técnica será facultativa. Contudo, para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 15:00 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**21.2.-** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**21.3.-** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**21.4.-** O agendamento da vistoria será realizado, por telefone (19) 3831-9762 A/C Setor de Compras da Secretaria de Educação.

**21.5.-** A não realização da visita, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante assumir quaisquer riscos relativos aos serviços executados nos locais, sem quaisquer ônus adicionais ao município.

### **22. - DAS SANÇÕES, ALEM DAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93 (se houver):**

A critério da Comissão de Licitações.

### **24. - DO ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (se houver):**

Nada a acrescentar por parte da Secretaria de Educação.

### **25. - DOS GESTORES:**

#### **25.1.- Gestor e Fiscal:**

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 311.080.978-80

E-mail: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

#### **25.2.- Gestora Substituta:**

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos

Cargo: Assessor II

CPF: 359.704.938-99

E-mail: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

### **26. - DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Secretaria de Educação: Paulo Alexandre Paliari

### **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**MIGUEL ANTONIO BORGES DA SILVA JUNIOR**

**Diretor de Departamento**

**PAULO ALEXANDRE PALIARI**

**Secretário de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ INSC. EST. Nº: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022**

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do **Pregão Presencial nº 104/2022** destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços.

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade, os produtos objeto do referido Pregão, no Sistema de Registro de Preços, pelos seguintes preços:

| Item | Qtd.    | Unid. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Unitário por m <sup>2</sup> | Valor Total |
|------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| 1    | 644.000 | M2    | <b>SERVIÇO DE ROÇAGEM E REMOÇÃO DE RESÍDUOS</b><br>Serviço de roçagem manual e mecanizada com remoção de resíduos nas unidades administradas pela Secretaria de Educação conforme locais e quantitativos descritos em ANEXO XII.<br>Deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, todos os veículos, suas manutenções e combustíveis, todos os maquinários e aparatos, todos equipamentos e seus insumos, todos os cálculos de mão de obra necessários, encargos trabalhistas, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da PREFEITURA pelos produtos/serviços efetivamente adquiridos pela EMPRESA VENCEDORA. |                                   |             |

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensal, efetuado em até 15 dias, contatos a partir da entrega do relatório dos serviços prestados.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do serviço será de no máximo 03 (três) dias após solicitação.

**DECLARAMOS QUE O PRAZO** de validade da nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão.

**DECLARAMOS QUE** estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

**DECLARAMOS QUE** nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc), que assinará a ATA de REGISTRO DE PREÇOS é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, E-mail Institucional: \_\_\_\_\_ e E-mail  
pessoal: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal  
Nome, Cargo e CPF nº





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede na .....(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(*mencionar qualificação do(s) outorgante(s)*) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

#### Com firma reconhecida

**NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

---

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial nº 104/2022, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Obs:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na Rua/Av ....., inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 104/2022, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC nº 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA À PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.289/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGENS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 104/2022, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação do Pregoeiro e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS exercidos pela empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

**1.1.-** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços roçagens nas escolas municipais, administradas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período 12 (doze) meses, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos que ficam fazendo parte integrante deste, de acordo com o item, quantitativo e valor proposto, a seguir discriminados:

| Item | Qtd.    | Unid. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unitário por m <sup>2</sup> | Valor Total |
|------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| 1    | 644.000 | M2    | <b>SERVIÇO DE ROÇAGEM E REMOÇÃO DE RESÍDUOS</b><br>Serviço de roçagem manual e mecanizada com remoção de resíduos nas unidades administradas pela Secretaria de Educação conforme locais descritos no ANEXO XII do edital. | R\$ .....                         | R\$ .....   |

**1.2.-** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, todos os veículos, suas manutenções e combustíveis, todos os maquinários e aparatos, todos equipamentos e seus insumos, todos os cálculos de mão de obra necessários, encargos trabalhistas, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da PREFEITURA pelos serviços efetivamente adquiridos pela DETENTORA DA ATA.

**1.3.-** A DETENTORA desta ATA deverá fornecer o produto, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**2.1.-** A execução deverá ocorrer conforme cronograma com a Secretaria de Educação, conforme locais pré-definidos no ANEXO XII do edital, podendo ser alterados durante a execução conforme necessidade da Secretaria de Educação e consentimento da DETENTORA DA ATA.

**2.2.-** O prazo de entrega do serviço será de no máximo 03(três) dias após solicitação, com horário das 7:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, ou outro horário a combinar com os responsáveis direto da unidade.

**2.3.-** Ao Receber a solicitação para atender a unidade, a DETENTORA DA ATA deverá entrar em contato com a responsável da escola para agendamento de dia e hora para execução do serviço.

**2.4.-** A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar veículo coletor para transportar os materiais gerados provenientes do seu trabalho para local indicado pelos órgãos municipais competentes, ou conforme determinação da PREFEITURA, que poderá designar outro destino ao material, desde que, seguindo as normas ambientais vigentes.

**2.5.-** Após execução do serviço a DETENTORA DA ATA deverá apresentar relatório próprio especificando os serviços executados constando os locais e a metragem, relatório qual deverá conter a assinatura do responsável da unidade.

**2.6.-** Todos os serviços que impliquem manuseio com locais de risco, entre outros, deverá o profissional da DETENTORA DA ATA estar devidamente equipado com EPIs e todos os aparatos de segurança pessoal, bem como a sinalização de segurança dos locais em serviço, ficando a DETENTORA DA ATA responsável por quaisquer dano ou acidente decorrido do seu trabalho.

**2.7.-** Caso houver serviço em desacordo a DETENTORA DA ATA deverá refazer o serviço sem quaisquer custos a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

**2.8.-** Ao final de cada mês de execução, a DETENTORA DA ATA deverá encaminhar os relatórios com a nota fiscal e certidões exigidas em contrato para a liquidação.

**ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALMOXARIFADO S.E.**

**ENDEREÇO:** Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova (almojarifado) **RESPONSÁVEL:** Miguel Antonio Borges da Silva Junior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

E-MAIL: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

#### **DA DETENTORA DA ATA:**

- 3.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o serviço prestado.
- 3.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos.
- 3.3.- Responder pelos atos de seus empregados.
- 3.4.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos serviços prestados.
- 3.5.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados nesta ata e no Termo de Referência.
- 3.6.- Responsabilizar-se com pontualidade pela prestação dos serviços solicitados e de acordo com a Autorização de Fornecimento.
- 3.7.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente do Termo de Referência, inclusive despesas com insumos, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 3.8.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado.

#### **DA PREFEITURA:**

- 3.9.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, são obrigações:
  - 3.9.1.- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos;
  - 3.9.2.- Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre multas, penalidades, débitos e/ou outras as irregularidades observadas;
  - 3.9.3.- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
  - 3.9.4.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

- 4.1.- A presente ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos.
- 4.2.- Por ocasião da contratação, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:**

#### **5.1.- DO PREÇO:**

- 5.1.1.- O valor unitário e total está em conformidade com o preço consignado na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.
- 5.1.2.- O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **5.2.- DO PAGAMENTO:**

- 5.2.1.- O pagamento será mensal **efetuado em até 15 dias**, contatos a partir da entrega do relatório dos serviços prestados, com emissão de nota fiscal e certidões e concordância da Secretaria de Educação.
- 5.2.2.- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderá ser encaminhado via e-mail para: Secretaria de Educação: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br). Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e CNPJ.
- 5.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.
- 5.2.4.- A DETENTORA DA ATA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.
- 5.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet, dentro de sua validade:
  - 5.2.5.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.
  - 5.2.5.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
  - 5.2.5.3.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 5.2.6.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 5.2.7.- A devolução da documentação fiscal pela PREFEITURA, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.
- 5.2.8.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.
- 5.2.9.- A nota fiscal/fatura que conter erro será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 5.2.1, que recomençará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **5.3.- DO REAJUSTE:**

5.3.1.- Os preços registrados não serão reajustados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1.- As despesas oriundas desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2022 e no que couber a 2023:

| Despesa         |                              | Órgão    |                                                      |
|-----------------|------------------------------|----------|------------------------------------------------------|
| SC<br>6672/2022 | 776 12.361.2001.2.045.339039 | 11.02.00 | Sec. Educação – Ens. Fundamental – Próprios serviços |

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

7.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a DETENTORA DA ATA sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

#### **8.2.- ADVERTÊNCIA:**

8.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a DETENTORA DA ATA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

#### **8.3.- MULTA DE MORA:**

8.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.3.4.1.1.

8.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

8.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

8.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

8.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a processo executivo.

8.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

8.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a PREFEITURA reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA DA ATA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela DETENTORA DA ATA, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

#### **8.4.- SUSPENSÃO:**

8.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

8.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da DETENTORA DA ATA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **8.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

8.5.1.- A ser aplicada quando a DETENTORA DA ATA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.5.2.- As sanções descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à DETENTORA DA ATA das sanções cabíveis, a PREFEITURA recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

8.5.4.- Dependendo da infração cometida, a PREFEITURA, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da DETENTORA DA ATA sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO:**

**9.1.-** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA DA ATA terá o Registro de Preços cancelado quando:

**9.1.1.-** Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.-** Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.4.-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

**9.1.5.-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.2.-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.-** A fiscalização dos fornecimentos pela PREFEITURA não exime nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**10.2.-** A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA” e “PREPOSTO”.

#### **10.2.1.- GESTOR E FISCAL DA PREFEITURA:**

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Cargo: Diretor de Departamento

CPF nº 311.080.978-80

E-mail: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

#### **10.2.2.- GESTORA SUBSTITUTA:**

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos

Cargo: Assessor II

CPF nº 359.704.938-99

E-mail: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

#### **10.2.3.- PREPOSTO (DETENTORA DA ATA):**

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail:

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.-** Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, ficando a DETENTORA DA ATA, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

**11.2.-** Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos.

**11.3.-** Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:**

**12.1.-** Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o Gestor da PREFEITURA deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA DA ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1.-** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados em sítio eletrônico oficial – Diário Oficial do Município ([www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)); órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município; e, divulgado no Portal da Transparência site: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/transparencia.php>;

**13.2.-** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**P/ PREFEITURA**

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

### RAZÃO SOCIAL

**NOME**

**CARGO**

**P/ DETENTORA**

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**MIGUEL ANTONIO BORGES DA SILVA JUNIOR**  
**GESTOR E FISCAL**

**ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DOMINGOS**  
**GESTORA SUBSTITUTA**

### TESTEMUNHAS:

**NOME**  
**CPF Nº**  
**P/ CONTRATANTE**

**NOME**  
**CPF Nº**  
**P/ CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA DA ATA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGENS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela PREFEITURA:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA:**

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA:**

Nome: Paulo Alexandre Paliari

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF nº: 168.507.018-35

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

### **GESTOR E FISCAL:**

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 311.080.978-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Realização da sessão pública (Pregão).

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar ATA na qualidade de DETENTORA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão da Ata do Pregão Presencial em referência.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

**OBS: COM FIRMA RECONHECIDA**

**Nota:** Esta procuração para assinatura de Ata de Registro de Preços poderá ser entregue a Pregoeiro ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa \_\_\_\_\_, sita na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA DA ATA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata de Registro de Preços e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Para fins de assinatura junto a Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2022, nomeia e constitui como nossa Testemunha, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local)

(dia)

(mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XII - ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

|           | <b>Escolas</b>                                   | <b>Rua</b>                                   | <b>Bairro</b>         | <b>Telefone</b>      |
|-----------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| <b>1</b>  | EMEB Ubirajara Ramos - EF                        | Avenida Maria Tereza Vedovello S/N           | Res. Ypê Amarelo      | 3851-7034/99916-1967 |
| <b>2</b>  | EMEF Adirce Cenedeze Caveanha                    | Rua José Rubens Caveanha, 151                | Jd. Ipê V             | 3841-3426/ 3818-5161 |
| <b>3</b>  | EMEF Alice de Campos Silva                       | Rua Anselmo Pessini, 07                      | Jd. Novo II           | 3861-0262/ 3831-1933 |
| <b>4</b>  | EMEF Anira Franco de Campos                      | Rua Eduardo Marchiori, 70                    | Jd. Esplanada         | 3861-0429/ 3861-5611 |
| <b>5</b>  | EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza              | SP 342 - Km 187                              | Bairro Nova Louzã     | 3818-4242/ 3818-8805 |
| <b>6</b>  | EMEF Jd. Santa Terezinha II - CAIC               | Rua José Jaime de Campos, 30                 | Jd. Sta. Terezinha II | 3811-8350            |
| <b>7</b>  | EMEF João Bueno Junior                           | Praça Barão do Rio Branco, sn,               | Jd. Centenário        | 3861-1078            |
| <b>8</b>  | EMEF Prof. Carlos Franco de Faria                | Rua Das Tulipas, 11                          | Jd. Ipê Pinheiros     | 3861-0997/ 3861-4611 |
| <b>9</b>  | EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho              | Rua Cristovão Colombo, 2101                  | Jd. Novo Itacolomy    | 3818-2289/ 3818-4855 |
| <b>10</b> | EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos           | Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555          | Chácara Alvorada      | 3818-6142/3818-9141  |
| <b>11</b> | EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso             | Rua Colorado, 98                             | Jd. Ipê III           | 3861-1940/ 3569-2640 |
| <b>12</b> | EMEF Profa. Iná Aparecida de Oliveira Marconi    | Rua José Rodrigues Neto, 2315                | Jd. Nova Canaã II     | 3818-7069/3818-9139  |
| <b>13</b> | EMEF Profa. Márcia Helena Martini Falsete Risola | Rua Dr. Walter Fernandes de Oliveira Jr, 200 | Jd. Chaparral         | 3818-9151/ 3841-7782 |
| <b>14</b> | EMEF Profa. Maria Diva Franco de Oliveira        | Rua Antonio Pataro, 780                      | Jd. Rosa Cruz         | 3891-6990            |
| <b>15</b> | EMEF Profa. Marina Ap. Rogério Paschoalotti      | Rua Jair Pedro da Silva, 200                 | Jd. Guaçuano          | 3841-8090/ 3841-4242 |
| <b>16</b> | EMEF Waldomiro Calmazini                         | Rua Francisco Alves Pereira, 390             | Jd. Almira            | 3861-2315            |